



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2021**, de 15 de Abril de 2021.

*Revoga o artigo 2º da Lei Complementar nº 157 de 14 de março de 2019.*


**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 12/04/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica revogado o artigo 2º, da Lei Complementar nº 157 de 14 de março de 2019, restabelecendo a redação original do artigo 108 da Lei Municipal nº 2.093 de 29 de Maio de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Chavantes.

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 157, de 14 de março de 2019.

Chavantes, 15 de Abril de 2021.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021